

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO III

15 DE MAIO
DE 1892

Estado do Parahyba

ORGAN REPUBLICANO

ANNO III.

Impresso a vapor na machina "MARINONI" de propriedade do Sr. Manoel Henriques de Sá.
OFFICINAS
37 RUA MACIEL PINHEIRO 37
PUBLICAÇÕES SOB AJUSTE.

DOMINGO, 15 DE MAIO DE 1892.

ESCRITORIO E REDACÇÃO:

124 - RUA BARÃO DA PASSAGEM - 124.

ASSIGNATURA

CAPITAL	50000	ANNO	138000
SEMESTRE	18000	SEMESTRE	78000
MEZ	18000	TRIMESTRE	48000
NUMERO AVULSO	8000		

PAGAMENTO ADIANTADO.

N.º 525

EXPEDIENTE

Publicações solicitadas, linha	\$150
Para os assignantes	\$100
Editaes	\$150
Nas repetições	\$075
Anuncios	\$160

Toda e qualquer publicação, excepto as officinas só se acceptam com pagamento adiantado.

ESTADO DO PARAHYBA

CONGRESSO FEDERAL

As ultimas esperanças do patriotismo brasileiro, n'esta horrascosa phase dos nossos destinos, acolhem-se á sombra da representação nacional. Ao fóro competente dos proprios auctores da lei suprema do paiz governo e povo submetteram a demanda, em que o primeiro pretende legitimar a conquista de attribuições contestaveis, e o outro reclama a manutenção de posse de sua soberania sophismada.

Jogão-se, nada mais, nada menos, do que as nossas liberdades contra o typo de despotismo em que vão convertendo o regimen presidencial.

A sentença do poder legislativo, n'este grande pleito, entende-se com o futuro, porque vae homologar ou condemnar o precedente de um golpe de estado, que, em que pese aos sophistas, é toda a infracção da Constituição pelo poder executivo.

O congresso elevar-se-á, pelo criterio e pela independência, á verdadeira altura de seus deveres? Desprezará o suborno dos factos proventos e a ameaça de toda essa avalanche de elementos perniciosos com que a situação finge popularidade na capital federal?

Cremos que sim.
E nem ha razão para pormos em duvida o civismo dos que, até hoje, têm, como as circumstancias lhes vão permitindo, cumprido os compromissos implicitos de seu mandato. Eliminada de sua responsabilidade aquella esdruxula moção, com que o marechal Floriano andou torcendo a legislação inteira do paiz, moção salvavidas, em que o governo inconstitucional veio, atravessando os perigos e dificuldades, posto á margem esse peccado mortal do congresso, ninguém tem o direito de o censurar.

Depara-se-lhe agora o ensejo de rectificar um erro, e voltar á obra serena e benemerita da reconstrução da patria, pelos moldes autenticos do republicano yankee, tão diferente d'esse carnaval, que talvez a imitação infeliz da politica platina, em tão má hora, suggeriu aos nossos estadistas.

O congresso federal vae nos responder á anciosa pergunta que parte de todos os labios: Temos lei?

Si as mil e uma arbitrariedades, que assignalam os poucos mezes de governo do marechal Peixoto, forem sancionadas pela timidez ou pelo servilismo dos nossos mandatarios, a resposta é negativa; porque tanto importa a ausencia absoluta da lei, regendo-se uma nação pela boa ou má vontade de seus governantes, como a existencia do direito escripto no texto, sujeito aos caprichos da dictadura disfarçada.

Si as garantias legais só valem pela cofação do governo, si este não tem nas leis, mesmo na constitucional, os limites exactos de sua acção, de que nos serve a lei?

Si as clausulas de um contracto dependem, na sua observancia, do arbitrio de uma ou de ambas as partes, para que mencionam-as?

Si a Constituição vingasse, o marechal Floriano e os seus cúmplices, como infractores do seus preceitos, devem responder pelo que fizoram de unormal.

O poder legislativo pode, quando muito, absolver-os; pode poupar-lhos a pena merecida, attendendo ao peso das circumstancias em que foi committido o delicto, e á mal entendida

generosidade brasileira, piegas e fatal virtude nossa, mas não tem competencia para consagrar os erros praticados.

A justiça, mais do que isso, a nossa dignidade exige o restabelecimento *in integrum* das nossas regalias constitucionaes. Qualquer que seja o aspecto porque encaremos o assumpto, seja o ponto de vista economico ou juridico, seja a consideração de nossa liberdade pública ou de nossa integridade nacional, a verdade do systema impõe-se-nos como uma necessidade superior.

Quando mesmo todos os deuses nos jurassem que o Sr. Floriano Peixoto possuia o abre-te, Sezamo—de todas as prosperidades publicas; quando mesmo nos garantissem a transformação surprehendente d'este cyclo de terrores e mentiras, de assassinios e traições, no reinado de Kien-Lung; a hombridade do povo brasileiro devia regeitar a esmola.

Não o queremos, ao marechal Floriano, bom ou mau; honesto ou improbo, fóra da lei. O melhor despotismo é pessimo.

A good constitution is infinitely better than the best despot.

Nada, absolutamente, sem a Constituição. Si os nossos representantes se deixarem vencer pelos recursos do despotismo, aguardemos o ensejo de uma revindicação, soframmos tudo por esse alvo de nossas aspirações patrioticas, mas não reconhecamos a autoridade legal do Solano Lopez brasileiro.

Nada, absolutamente nada, sem a Constituição.

Fóra da Lei

Os ultimos acontecimentos políticos mostram exuberantemente que não estamos n'uma situação constitucional, quer dizer, que não estamos no regimen da lei.

Alguns illustres contemporaneos, com abundancia de talento e vasta erudição, têm tentado dissipar estas duvidas; que comprimem na alma nacional todos os sentimentos dignificadores de um povo: o sentimento da liberdade e o sentimento da justiça.

Como *O Paiz* se acha no numero dos que tristemente reconhecem essa situação illegal, visinha da dictadura, justo é que elle diga as razões em que se funda a sua divergencia e o protesto que elle tem formulado contra os desmandos da politica de 24 de Novembro, desde o manejo das deposições até ás prisões sem interrogatorios e até ás punições sem defesa.

Diz-se que o executivo está dentro da lei e que os seus ultimos actos são uma consequencia directa da subrogação de poderes ilimitados que o congresso lhe facultou. *That is the question.* Foi a sombra desses poderes ilimitados que o digno vice-presidente da Republica reformou generaes de mar e terra, cujas patentes a constituição garantia; foi a sombra desses poderes ilimitados que o mesmo alto funcionario decretou o estado de sitio, a pretexto de uma solicção, crime afiançavel, e pelo qual os réos deviam responder a tribunales ordinarios; foi a sombra dos mesmos poderes ilimitados que o chefe do poder executivo, desprezando a constituição, que manda em todos os casos respeitar as prerogativas e immunities parlamentares, excepto em flagrante delicto, deteve e mais tarde destruiu membros da representação nacional; foi a sombra desses poderes ilimitados, que o illustre Sr. Marechal Floriano Peixoto demittiu lentes, que tinham conquistado as suas nomeações por concurso.

Depois do exame destes factos dizem alguns jornaes; o governo está dentro da lei, porque a moção approvada pelo congresso não constitue mais do que um apoio ao poder executivo, a garantia dos seus bons sentimentos para manter, acima de tudo, a ordem e as instituições, n'um periodo de sobresaltos, como aquelle que logicamente resultou da sublevação do Santa Cruz.

Precisamos, porém, explicar-nos. O que se entende por poderes ilimitados? No regimen federal que adoptamos todos os poderes têm uma limitação que constitue a superioridade do nosso mecanismo politico, e que bem comprehendida e executada nos termos da constituição, intercepta, ou mais categoricamente inutilisa todo o plano de usurpação dictatorial, quer dizer, de despotismo. Na divisão desses poderes, que, independentes, nunca podem ser absolutamente separados, porque dahi se origina a omnipotencia de um, quer dizer, a supremacia de um e a invasão de outro, é preciso ter sempre em vista que o nosso regimen não admite a abdicção da soberania popular n'uma delegação, que se considere em absoluto, por força do seu mandato, corporificadora dos direitos communs e dos direitos individuaes. Quando a revolução franceza assim o entendeu, fundou a peior das dictaduras, a dictadura parlamentar.

Nenhum poder representando, portanto, em absoluto, a soberania popular, tanto esse como os outros ficam naturalmente limitados, porque acima da delegação parcial está a soberania da nação, expressa na letra do seu estatuto constitucional. Os mandatos são, pois, definidos, limitados, e quer o poder executivo, quer o poder legislativo, não podem em caso nenhum exceder, ultrapassar as suas attribuições, senão commettendo o maior de todos os delictos, a violação do pacto constitucional.

O presidente e o congresso exercem attribuições limitadas, sob a vigilancia do supremo tribunal, encarregado de zelar a integridade, a pureza inviolavel e sacrosanta da constituição. Por isso mesmo, diz um illustre publicista, dentro do regimen que adoptamos, qualquer poder ilimitado é um poder despotico.

O congresso deu poderes ilimitados ao chefe do poder executivo, e foi escudado na limitação desses poderes que o illustre Sr. vice-presidente exerceu os actos, cuja recapitulação mais acima fizemos.

Mas de que fonte politica e constitucional tirou o congresso esses poderes ilimitados, que não estão nem na natureza do nosso regimen institucional, nem no estatuto de 24 de Fevereiro?

Se os poderes do congresso são definidos, se as suas attribuições são limitadas, como é que, sem uma infracção abusiva do nosso pacto constitucional, pôde subrogar ao executivo facultades que elle só podia ter por uma tacita abdicção da soberania popular, mas para cuja effectividade era necessario ou destruir, ou suspender, ou emendar a constituição de 24 de Fevereiro?

Tomando-se no seu sentido litteral, a expressão *poderes ilimitados* constitue um excesso dictatorial do congresso, uma usurpação de direitos, que reduzem a nação republicana a um Estado que a irmanisa, sob a dictadura parlamentar, com a gleba russa sujeita á autocracia czariana.

Poderes ilimitados não dá a constituição a ninguém; é ella que estabelece os limites de todos os mandatos. Falsa-se, portanto, aqui o principio da divisão de poderes, condição, segundo Jefferson, segundo Madison, segundo Hamilton, segundo os mais notaveis publicistas, para que n'um regimen republicano como o nosso se não de a concentração da soberania. Essa concentração de poderes realizou-se omnipotentemente o congresso, por uma maneira inaudita na historia das dictaduras: não para seu uso proprio, como fez a Convenção Franceza, que absorveu o executivo para abolir a realza e o poder judiciario para con-

demnar Luiz XVI, mas para uso do proprio chefe da nação, a quem subrogou a investidura que elle, congresso, a si proprio conferira.

Mas dir-nos-hão: o acto parlamentar que deu ao executivo poderes ilimitados equivale a um simples voto de confiança, a uma chancela prévia de medidas rigorosas, tomadas para bem das instituições republicanas. Que medidas porém? Constitucionaes ou não constitucionaes? Poder definido, com attribuições limitadas pela constituição, o congresso não podia autorizar o executivo senão a exercer essas medidas na orbita que o pacto de 24 de fevereiro lhe prescreveu—isto é, na orbita constitucional. Para que, pois, o congresso deu a esses poderes,—embora sujeitos a uma approvação, que o illustre confrade do *Jornal do Brazil* classifica de sancção prévia,—uma illimitação, que, approvada ou não, será sempre uma dictadura?

O abuso dos poderes, o esquecimento das leis politicas que presidem á sua natural divisão, é a causa fundamental desta situação que pesa, como um vexame e como um perigo, sobre a Republica Brasileira.

Se entre esses poderes ilimitados não figura o da suspensão da constituição (a illimitação dá direito a todas as hypotheses, mesmo as mais absurdas), onde as disposições constitucionaes que mandam reformar mareas sem consulta aos tribunales de guerra, que manda demittir dos seus cargos vitalicios membros do supremo tribunal militar e leutes de academias nomeados por concurso, que manda prender membros da representação nacional sem flagrante delicto e considerados de réos de crime afiançavel, que manda sem provas publicas de sedição desterrar para as fronteiras do Brazil, sem forma alguma de processo, sem interrogatorio ao menos, jornalistas, deputados e senadores? Com os poderes legislativos na mão, illimitadamente repetimos, só faltava ao chefe da nação arvorar-se em tribunal. Veja a nação a que triste destroço, a que lamentavel farrapo se acha reduzida a constituição de 24 de Fevereiro!

Uma só desculpa tem o congresso: confessar que a sua expressão *poderes ilimitados* foi uma expressão infeliz, que elle não podia redelegar um mandato que não tinha. E' isso, porém, o que saberemos dentro em pouco.

São estas considerações que o patriotismo nos obrigava a fazer, nesta hora tremenda, em que as tradições de puro republicano devem ao menos ser broquel para os golpes da calumnia desrespeitadora e triumphante.

(D'O Paiz)

Limpeza publica

Chamamos a attenção do Sr. Fiscal da Intendencia para a irregularidade que se está dando, sendo feito o serviço de limpeza ás 11 horas do dia.

Salta á vista de todos a inconveniencia, que ha em ser feito o serviço á essa hora, quando o commercio já acha-se em actividade e estabelecido o transito das ruas.

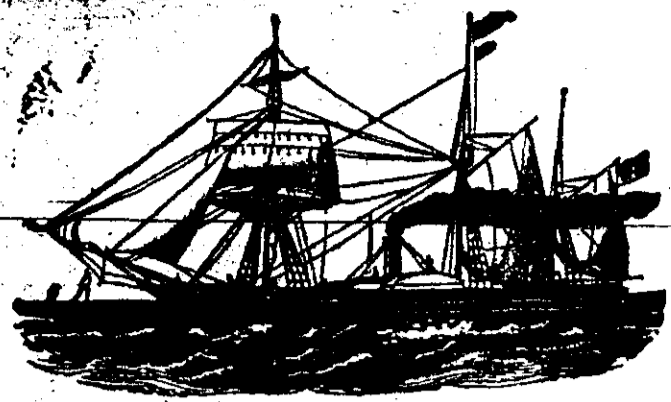
Fallecimento

Depois de uma longa, dolorosa e cruel enfermidade falleceu no dia 12 do corrente a Exm.ª Sra. D. Balbina Varandas da Costa, digna e virtuosa esposa do Sr. José Varandas de Carvalho.

Ao inconsolavel e carinhoso esposo e aos seus queridos filhos apresentamos nossas profundas e sentidas condolencias.

Por exigencias de saúde mudou-se da cidade do Campina para a de Quixeramobim no Ceará o nosso amigo capitão Probo da Silva Camara, abalado negociante n'aquella cidade.

O capitão Probo era um amigo prestimoso e dedicado, dotado de qualidades altamente apreciaveis e deixa grande vacuo na sociedade Campinense.



LLOYD BRAZILEIRO

SECÇÃO DE NAVEGAÇÃO

DA

EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS NO BRAZIL.

PORTOS DO SUL

O PAQUETE

MANAOS

Commandante F. A. d'Almeida.

E' esperado dos portos do Sul, até o dia 19 de corrente, o paquete **Manaos**, o qual seguirá para os portos do Norte no mesmo dia as 3 horas da tarde.

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE

S. SALVADOR

Commandante, J. M. Pessoa.

E' esperado até o dia 17 do corrente, dos portos do Norte, o vapor **S. Salvador**, o qual seguirá para os portos do Sul no mesmo dia as 3 horas da tarde.

Chamo a attenção dos Srs. carregadores para o conhecimento da clausula 10.^a que é o seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de 3 dias depois de finalizar. Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,

AUGUSTO GOMES E SILVA.

30—RUA VISCONDE DE INHAUMA—30

COLLEGIO PARAHYBANO

RUA DE S. BENTO N.º 1 e 3

Curso de instrucção primaria e secundaria para ambos os sexos.

Acceptam-se alumnos internos, externos e meio-pensionistas.

Ha accommodações distinctas para os alumnos dos dous sexos.

A educação primaria, pela qual se empenham cuidadosamente seus directores, é praticada de harmonia com os modernos processos de ensino, seguindo-se quanto possivel, o methodo intuitivo indicado por Calkins em sua excellente obra **PRIMEIRAS LICÇÕES DE COISAS**.

N'este intuito já possui o Collegio alguns appparelhos e pretende fazer aquisição de outros.

Os Directores,
FRANCISCO XAVIER JUNIOR,
ABEL H. DA SILVA,
MARIA DA SILVA XAVIER

MEDICO
Dr. Lima Filho
CONSULTORIO E RESIDENCIA
120 RUA BARÃO DA PASSAGEM 120
| PARAHYBA.
Attende a chamados á qualquer hora.

LOJA

DE

Manoel Henriques de Sá

Artigos para mentaria

Sellins, Cabeçadas, Lóros, Rabichos, Mantas, Frios, Cabeção, Esporas de mental fino, Chicotes e Botas.

Todos estes artigos são inglezes.

OBJECTOS PARA ESCRITORIOS E REPARTIÇÕES PUBLICAS

Escrivaninhas de metal fino, Tinteiros de cristal, Pennas Perry, Mallat e Faber, Canetas, Lapes preto, cores e de borracha, Papel e Envelopes para cartas, Papel e Envelopes para officios, Papel passento, Livros em branco, Copiadores de cartas, Regoas de ebano, Pesos de cristal para papel, Bayand, Timpanos e Campas de metal, Raspadeiras, Canivetes, Tesouras, Tinta preta e de copia, Livros de procurações e Traslados, Gramma arabica em frascos.

Estes artigos são dos melhores fabricantes da Europa.

Artigos para cabelleireiros

Navalhas, Pincéis, Tesouras, Sabão em lata, Oleo, Agua tonica, Tinta para tingir cabellos de brancos para pretos e de pretos para louros.

Todos estes artigos se recommendam pela sua superior qualidade.

Artigos diversos

Lustres de cristal, Candieiros de suspensão (luz dupla).

Copos, Calix, Copoteiras, Mangas, Castiças, Escarradeiras e Jarros para flores.

Estes objectos são todos de cristal e da afamada fabrica Baccarat.

Encerados para mezas, Mallas para viagens, Tapetes para salas, Calçados inglezes para homens, senhoras e meninos, do fabricante Bostock, Chapéos allemães, (Peito de lebre) para homens e meninos, Camisas de linho para homens da afamada casa H. Bertholet, de Paris.

Meias fio de Escossia, lã e algodão, pretas, brancas e de cores.

Lenços de seda, brancos e de cores, de linho e cambraia de linho.

Toalhas, para banho, rosto etc.

Fitas, grande variedade.

Gravatas, um esplendido sortimento.

Perfumarias, Oleos, Sabões, Extractos.

Grande variedade de objectos para presentes.

40 RUA MACIEL PINHEIRO 40
PARAHYBA.

FABRICA DE LIVROS

FAZ-SE QUALQUER TRABALHO DE ENCAPERAR LIVROS, NOS SYSTEMAS MAIS MODERNOS. E ADEPTO PARA TODA O MATERIAL IMPRIMEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.

TYPOGRAPHIA



LITHOGRAPHIA

M. Henriques de Sá.

O PELICANO

LOJA DE MIUDEZAS E ARTIGOS DE FANTASIAS.

Fabrica de livros para escripturação mercantil e repartições publicas.

OFFICINAS DE

Typographia, Lithographia, Pautação, Encadernação e

Fabrica de carimbos de borracha.

VARAS DOURADAS PARA MOLDURAS.

O PELICANO mandou vir da Europa um apparelho especial para serral-as, facilitando assim aos compradores transportal-as e armal-as sem prejuizo algum.

Papel de ferro para salas.

Sapolio artigo este indispensavel em qualquer casa de familia.

Tinta para marcar roupa.

Grande sortimento de brinquedos para crianças.

Meias para homens, senhoras e meninos.

Calçados nacionaes e estrangeiros.

Fitas de todas as qualidades, cores e larguras.

Collarinhos e punhos.

Chapéos de sol e bengalas.

Campas electricas, que podem ser montadas por qualquer pessoa.

Candieiros e lustres de cristal.

Papel de todas as cores e qualidades.

Encerados para mesa, de bellissimos padrões.

Objectos para escriptorios.

Escovas para todas as necessidades domesticas.

Esplendido sortimento de gravatas.

Objectos de vidros para toilette.

LOJA DO PELICANO

Nas officinas d'O PELICANO timbra-se cartões de visita com maxima rapidez.

Os proprietarios deste importante estabelecimento commercial confiam no auxilio do publico como recompensa aos seus esforços.

AO PELICANO

Jayme Seixas & C.^a — Rua Maciel Pinheiro 30 — Parahyba.

ADVOGADO

BACHAREL ANTONIO HORTENÇIO C. DE VASCONCELLOS

ESCRITORIO — RUA DIREITA N.º 25

RESIDENCIA — RUA DAS TRINCHEIRAS N.º 21

PARAHYBA.

ATENÇÃO !!

O abaixo assignado resolveu vender suas bolaxas

Boas 6\$500 a arroba
Communs 6\$000 » »
Biscoitos 8\$000 » »

e a retalho a 560 e 480 o kilo.

Guarabira 26 de Abril de 1892.

FRANCISCO EVARISTO ESCOREL.

(8)

(6)

ADVOGADO

BACHAREL INOJOSA VAREJÃO

ADVOGA NOS AUDITORIOS DESTA CAPITAL.

ESCRITORIO E RESIDENCIA

RUA DA MATRIZ N.º 2.

VINHO DE PASTO FINO

VENDEM

BELLI & COMP.^a
RUA MACIEL PINHEIRO

ADVOGADO

O Dr. M. Cavalcante Mello, Juiz de Direito em disponibilidade, advoga com o Dr. Souto Maior, Escriptorio a Rua Sete do Setembro n.º 49. Residencia, Cupertino, Capital Federal.

COMMERCIO

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Segunda-feira 9 do corrente, entrou em exercicio do cargo de director de semana o socio effectivo,

Alexandre de Faria Godinho.

PAUTA DA SEMANA DE 9 A 14 DE MAIO DE 1892

PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Alcool	litro	200
Aguardente de canua	litro	200
» mel	idem	150
Algodão em rama	kilo	550
» fio	idem	650
Arroz em cascã	idem	060
» descascado	idem	180
Assucar branco	idem	300
Dito refinado branco	idem	500
Dito mascavado	idem	240
Dito bruto	idem	140
Borracha de mangabeira	idem	18000
Café bom	idem	18000
» restolho	idem	800
» torrado e muido	idem	18500
Cal	litro	050
» kilo	kilo	600
Carne secca (xarque)	cento	48800
Charutos bons, em caixa	idem	
» ordinarios	kilo	400
Couros de boi	idem	18000
Ditos de bode e outros	milheiro	78000
Cigarros	kilo	800
Doce de goiaba	idem	900
Fumo bom em folha	idem	700
» ordinario em folha	idem	900
» em rolo	idem	18200
» picado	idem	18500
» desfiado	idem	200
Feijão	litro	080
Farinha de mandioca	idem	400
Genebra	kilo	400
Graxa e sebo	litro	020
Milho	kilo	020
Ossos	idem	800
Pannos d'algodão	idem	100
Pontas de boi	idem	18000
Queijos de qualquer qualidade	idem	18500
Rapê	idem	330
Sabão	idem	020
Sal	litro	010
Sementes de algodão	kilo	050
» de maniona	idem	88000
Tartaruga	idem	100
Unhas de boi	idem	18000
Vellas stearinas	idem	18000
Vellas de cera	litro	400
Vinagre branco	idem	200
Vinagre tinto	idem	400
Vinho branco	idem	400